



FEDERAÇÃO DAS MISERICÓRDIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS E BENEFICENTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Filiada às Confederações Internacional e Brasileira das Misericórdias

Circular nº 023/2018

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2018

Ilmº Sr.

Provedor/Presidente

Prezados Senhores

Foi publicado no DOU de 16/05, [PORTARIA Nº 1.324](#), que habilita os municípios do Rio de Janeiro a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Lembramos que os recursos tratados na referida portaria se referem à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações.

As propostas serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br., e que as transferências de recursos estabelecidas na Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, serão repassadas, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Abaixo os dados dos valores destinados a essa Entidade, que de acordo com o número da proposta, poderá ser verificado qual parlamentar fez a indicação:

[ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC](#)

Sugerimos que seja preparado plano de trabalho para a aplicação do recurso acima e solicitado ao Gestor, aditivo ao instrumento contratual, para que o mesmo tenha conhecimento do valor que será repassado diretamente para o FMS.

Atenciosamente



Roberto Nabarro
Assessoria Técnica

assessoriatecnica@femerj.org.br
Tel: (21)2524-0786

Federação das Misericórdias e
Entidades Filantrópicas e Beneficentes
do Estado do Rio de Janeiro